



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 00790/09

LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATO.

Julgam-se regulares, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

ACÓRDÃO AC2-TC-01459/2.010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **TC Nº 00790/09**, referente à Licitação, na modalidade Dispensa de Licitação nº 020/08, do tipo menor preço, seguida do Contrato nº 006/09, realizada pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba- CAGEPA, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de 01 (hum) quadro de comando para motores com inversor destinado a EEE da cidade de Mamanguape-PB, no valor de **R\$ 26.500,00**(vinte e seis mil, e quinhentos reais), e

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais pertinentes;

CONSIDERANDO os pronunciamentos escrito da Auditoria (**fls. 68/69**), e oral do Ministério Público Especial;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, **JULGAR REGULARES** a Licitação, na modalidade Dispensa de Licitação nº 020/08, do tipo menor preço, seguida do Contrato nº 006/09, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Publique-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa, em 07 de dezembro de 2010.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Fui presente.

Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE/PB

